



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA SALA COFRE

Florianópolis, 03 de maio de 2021.

A Comunidade Universitária da UFSC

Florianópolis – SC

Assunto: **Nota de esclarecimentos sobre a eleição do CCE pelo e-Democracia**

1. Histórico:

- 1.1. Desde 2018 a CCD - Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre UFSC, tem trabalhado em conjunto com o LabSEC - Laboratório de Segurança em Computação da UFSC, para aplicar os estudos sobre um sistema de código aberto reconhecido mundialmente, o **Helios Voting**, como solução de eleição eletrônica segura pela internet, com auditoria e Criptografia Homomórfica que garante o sigilo do voto ao eleitor, na UFSC pelo serviço e-Democracia, mantido por esta coordenadoria.
- 1.2. Nos últimos 2 anos foram atendidas **demandas de eleições internas** na UFSC para coordenação dos cursos de graduação e pós-graduação; eleição para representação discente para o colegiado dos cursos de graduação e pós-graduação; eleição para representação docente para o colegiado dos cursos de graduação e pós-graduação; eleição para chefia de departamento; eleição para direção de centro, de campi e de unidades administrativas; eleição para representação de servidor técnico-administrativo no Conselho da unidade; eleição para representação discente no Conselho da unidade; eleição para representação de servidor técnico-administrativo nos Conselhos Superiores; eleição para representação docente do Centro no Conselho Universitário; e recentemente o Conselho Universitário foi atendido para

eleição de Vice-Reitor(a), totalizando mais de 100 urnas operacionalizadas pela equipe da Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre UFSC.

1.3. O mesmo sistema utilizado nas eleições internas da UFSC, que mantém o e-Democracia (Helios Voting) também foi utilizado pela CCD/SEPLAN/UFSC e LabSEC/INE/CTC/UFSC para atender **demandas de eleições externas**, por meio de projetos de Extensão Universitária, nas eleições para Representantes do MPSC no CNMP; Representantes do MPSC no CNJ; Procurador-Geral de Justiça de SC; Presidência da Associação Catarinense do MP; Conselho Superior do MPSC; Renovação do Conselho Superior do MPF; Conselho Administrativo e Fiscal do IPREV; Consulta para Reitor da Universidade Federal de Uberlândia; Desembargador do Quinto Constitucional OAB/SC (à ser realizada em 2021) e Lista tríplice para Procurador Geral da República (à ser realizada em 2021), contribuindo assim para aprimoramentos no sistema e-Democracia e procedimentos utilizados na UFSC, além de confirmar a segurança e confiabilidade que o serviço prestado oferece e é exigida por estes órgãos.

2. Atendimento da CCD a comissão eleitoral do CCE pelo e-Democracia:

2.1. **Todas as informações às comissões eleitorais estão disponíveis publicamente no portal <https://e.ufsc.br/e-democracia>**

2.1.1. Perguntas e Respostas Frequentes -

<http://eufsc.paginas.ufsc.br/e-democracia-ajuda/faq-e-democracia/>

2.1.2. Manual dos eleitores -

<https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc/>

2.1.3. Agenda do e-Democracia -

https://calendar.google.com/calendar/embed?src=ud5l471b1q7u04q0tn1fpp1mdg%40group.calendar.google.com&ctz=America%2FSao_Paulo

2.2. **A Eleição para Direção do CCE** foi atendida pela CCD com o serviço e-Democracia, no chamado #2021030410000634, aberto em 04 de março de 2021 às 14h14min por Janine Soares de Oliveira, Presidente da Comissão Eleitoral, agendando a eleição para o dia 30 de março de 2021 das 9h às 17h. Neste chamado, por padrão no atendimento da CCD, todas as orientações foram repassadas, como copiado exatamente como consta no chamado, nos 4 itens abaixo:

2.2.1. “Toda comunicação é feita por este chamado e a CCD presta suporte apenas à Presidente da Comissão Eleitoral. Por isso, o encaminhamento do resultado de cada urna (docente, TAE e discente) também ocorrerá como resposta a este chamado em até 2 horas após o término da eleição. Caberá à Comissão Eleitoral calcular o resultado final da eleição.”

2.2.2. “Durante todo o pleito as questões eleitorais são de responsabilidade da Presidente. A CCD efetua apenas as modificações no sistema e-Democracia solicitadas pela Presidente, como por exemplo, CPF informado incorretamente de algum eleitor na planilha fornecida.”

2.2.3. “No dia da eleição, no horário de abertura, os eleitores receberão um link para a cabine de votação no e-mail fornecido (sempre verificar o spam). O eleitor deverá votar informando o CPF (sem pontos ou traços) e a senha é a mesma que ele utiliza nos sistemas da UFSC.”

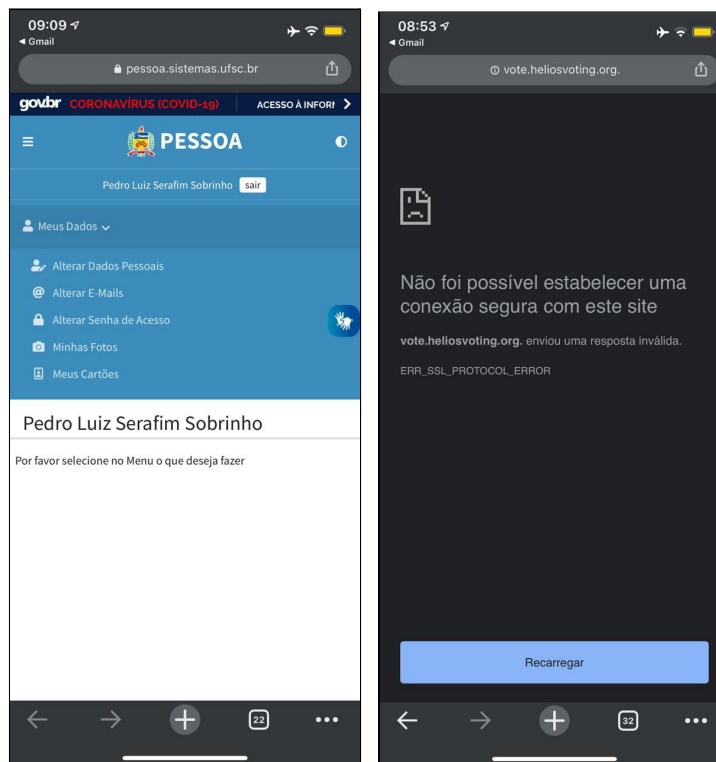
2.2.4. “Na página do e-Democracia, há um tutorial sobre como votar: <https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc/>”

2.3. No dia 26 de março de 2021 às 14h49min, Janine Soares de Oliveira interagiu no chamado encaminhando em anexo “a lista de eleitores após ajustes realizados a partir da conferência pelos setores” (*texto destacado retirado exatamente como consta no chamado*);

2.4. No dia 29 de março de 2021 às 18h12min, a CCD interagiu no chamado informando que “as urnas foram configuradas conforme a planilha de

eleitores criada pela comissão eleitoral e fornecida neste chamado, o que significa que os nomes estarão do mesmo modo que constam na referida planilha.” (texto destacado retirado exatamente como consta no chamado);

- 2.5. Durante o pleito eleitoral, no dia 30 de março de 2021, às 9h47min, Janine Soares de Oliveira realizou dois questionamentos e um caso de suporte ao eleitor em interação ao chamado da eleição - “Existe um link geral para as eleições?” , “Eu posso compartilhar o link que recebi por e-mail para eleitores que não estão conseguindo acessar?” e “Uma pessoa informou que não está conseguindo” encaminhando duas imagens no chamado, copiadas abaixo:



Às 10h12min enviou outro questionamento - “Vocês vão mandar a listagem separadas de votos por categorias de eleitores?”.

- 2.6. A equipe da CCD respondeu os questionamentos às 10h17min informando que “As telas de erro encaminhadas não parecem ser de acesso à eleição do e-Democracia (uma é do helios e a outra do Pessoa da UFSC). Já solicitei os links das urnas para o operador do sistema. Estou aguardando o retorno e lhe informo em seguida. O link que você recebeu é apenas da urna a qual você pertence”. E às 10h53min com os seguintes esclarecimentos: “Iremos encaminhar o resultado de cada uma das urnas como resposta a este

chamado. Caberá à Comissão Eleitoral calcular o resultado final. Seguem os links de cada uma das urnas: https://e-democracia.ufsc.br/helios/e/2021030410000634C_11879 (urna Discentes); https://e-democracia.ufsc.br/helios/e/2021030410000634B_11879 (urna TAEs); https://e-democracia.ufsc.br/helios/e/2021030410000634_11879 (urna Docentes). Lembrando que o eleitor precisa digitar o CPF (sem pontos e traços), não pode ser o idUFSC porque a urna foi carregada com o CPF de cada eleitor.”

2.7. Janine Soares de Oliveira interagiu ainda mais duas vezes às 11h11min “Muito obrigada pelos esclarecimentos!” e às 11h12min “Entendido. Orientei a pessoa a tentar em outro navegador e inserir o CPF. Deu certo! Já recebi os links.”

2.8. O chamado foi fechado pela CCD às 18h21min com a resposta: “Informamos que a eleição solicitada foi realizada. Encaminhamos em anexo os seguintes arquivos de cada urna: resultado, rastreamento das cédulas e auditoria (verificador). Lembramos que, por se tratar de resultado por urna, caberá à Comissão Eleitoral calcular o resultado final da eleição. Este chamado será encerrado.” E em anexo seguiram os arquivos:

2.8.1. [Eleição para Direção do CCE - URNA DISCENTES.pdf](#) com 211.9 KBytes

2.8.2. [Sistema de Votação Helios-- Verificador \(3\).pdf](#) com 410.3 KBytes

2.8.3. [Eleição para Direção do CCE - URNA DOCENTES.pdf](#) com 212.4 KBytes

2.8.4. [Eleição para Direção do CCE - URNA TAEs.pdf](#) com 210.9 KBytes

2.8.5. [Eleitores & Centro de Rastreamento de Cédulas para Eleição para Direção do CCE - URNA DISCENTES.pdf](#) com 742.1 KBytes

2.8.6. [Eleitores & Centro de Rastreamento de Cédulas para Eleição para Direção do CCE - URNA DOCENTES.pdf](#) com 239.2 KBytes

2.8.7. [Eleitores & Centro de Rastreamento de Cédulas para Eleição para Direção do CCE - URNA TAEs.pdf](#) com 208.2 KBytes

2.8.8. [Sistema de Votação Helios-- Verificador \(1\).pdf](#) com 118.9 KBytes

3. Os relatos descritos no item 2 deste documento foram as únicas interações recebidas pela CCD no atendimento à comissão eleitoral da referida eleição, sem pendências. Após o fechamento do chamado **não houve questionamento de nenhum tipo**. A Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre tomou conhecimento da tentativa da comissão eleitoral de descredibilizar o serviço do e-Democracia, por meio dos dois relatórios e nota publicados pela Comissão Eleitoral no site do CCE e, por repudiar este tipo de atitude, esclarece em nota:

3.1. O sistema Helios Voting, no qual o serviço e-Democracia é executado, segmenta cada urna de forma independente. Assim, garante-se que não há como existir votos duplicados computados em uma mesma urna para eleitores devidamente cadastrados. A comissão eleitoral do CCE, considerou votos duplicados por existirem eleitores que conseguiram votar duas vezes em urnas diferentes. No entanto, esclarecemos que isso só foi possível pois haviam cadastros de eleitores replicados em mais de uma urna. Sendo a formação da lista de eleitores de cada urna, de exclusiva responsabilidade da Comissão Eleitoral, cabe a esta a responsabilidade por existirem eleitores conseguindo votar em mais de uma urna, caracterizando o “voto duplicado” manifestado por esta comissão. Coube à equipe da CCD carregar cada lista de eleitores (passada previamente pela comissão eleitoral) nas suas respectivas urnas da eleição. Desta forma, o e-Democracia não pode ser responsabilizado pela duplicidade de voto da forma como foi relatada pela comissão eleitoral, mas sim a própria comissão eleitoral, que enviou as listas de eleitores contendo eleitores repetidos em urnas diferentes, deve assumir tal responsabilidade.

3.2. Reforçamos que cada eleitor (identificado por seu CPF) pode votar quantas vezes quiser dentro do período entre o início e o fim do pleito, sendo garantido que apenas o seu último voto depositado na urna será computado na apuração. Trata-se de uma característica com função de anti-coerção do sistema Helios Voting que não pode ser alterado pela CCD no serviço do e-Democracia.

- 3.3. Quanto à alegação de que o serviço e-Democracia não está de acordo com a realidade da universidade, e que a segurança está pautada em dados externos, reclamando que o sistema não faz uma conferência automática de cruzamento das informações (enviadas pela comissão eleitoral) por eleição, esta coordenadoria esclarece que é uma característica do sistema Helios Voting tratar cada urna de forma isolada e independente. Por isso, sugere-se que a comissão eleitoral, que faz tal alegação, tenha o mesmo empenho que teve na análise das evidências da eleição, utilizando fórmulas e cruzamento de dados em suas planilhas, para criar as listas de eleitores de suas urnas com maior atenção e responsabilidade, dentro dos requisitos exigidos no e-Democracia, com 3 colunas contendo CPF, e-mail e nome completo dos eleitores de cada urna. Reforça-se que não foi, não é, e não será realizado qualquer cruzamento dos dados enviados pela Comissão eleitoral, pois a CCD confia plenamente nos dados enviados por cada comissão eleitoral e é preceito de segurança não manipular tais dados, pela garantia de exequibilidade do pleito conforme confiado a CCD pela comissão eleitoral, sendo esta a única capaz de identificar adequadamente cada eleitor dentro do seu colégio eleitoral.
- 3.4. O processo eleitoral é de responsabilidade da Comissão Eleitoral, o e-Democracia é apenas um serviço que permite aos eleitores e a comissão eleitoral uma forma de votação online e segura, dentro dos requisitos procedimentais e sistêmicos exigidos. Espera-se ter dizimado qualquer dúvida sobre o assunto.
4. O Gabinete da Reitoria, citado nos relatórios publicados pelo CCE, esclarece que prestou orientação à comissão eleitoral exclusivamente no que diz respeito à decisão pela homologação do resultado, frente ao impacto insignificante que os relatos de duplicidade teriam no resultado da eleição. No presente, se manifesta aqui como favorável às responsabilidades de cada parte e ratifica as questões esclarecidas pela equipe da Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre, responsável pelo excelente serviço do e-Democracia. Alerta-se porém, quanto à postura dos eleitores durante as eleições, que também precisam ser responsáveis em relatar imediatamente a comissão eleitoral, qualquer situação que julgar ou

parecer inadequada, para que tão logo seja esclarecida e não comprometa o pleito, além de evitar que questões éticas e de segurança sejam erroneamente interpretadas pelos demais colegas, tão pouco desvalorizar injustamente serviços prestados nesta Universidade.

Atenciosamente,

Fernando Lauro Pereira
Coordenador de Certificação Digital da Sala Cofre UFSC

Prof. Áureo Mafra de Moraes
Chefe de Gabinete da UFSC